



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Aquisição dos itens relacionados de acordo com tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
01	MUROS PRÉ MOLDADOS	M²	96

- A contratada será responsável pelo fornecimento integral dos materiais, transporte, mobilização, instalação, montagem, acabamento, limpeza da área e demais procedimentos necessários à perfeita execução dos serviços, entregando o objeto em plenas condições de uso e funcionamento.
- Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, observando critérios de qualidade, segurança, durabilidade e funcionalidade, de modo a assegurar a adequada proteção patrimonial, o controle de acesso e a organização da área operacional da Central.

2. JUSTIFICATIVA, OBJETIVO E SOLUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de delimitar e realizar o fechamento da área pertencente à Central de Triagem de Materiais Recicláveis (CTMR), visando proporcionar maior segurança, organização e adequadas condições de funcionamento ao local.
- 2.2. A execução da estrutura de fechamento é necessária para reforçar a segurança patrimonial, resguardar os materiais, equipamentos e demais bens armazenados nas dependências da Central, bem como restringir o acesso não autorizado de terceiros. A medida também contribuirá para a organização e o controle da área, reduzindo riscos de extravio, danos ao patrimônio e eventuais ocorrências decorrentes da circulação indevida de pessoas.
- 2.3. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar melhores condições de trabalho aos profissionais que atuam na CTMR, promover a adequada organização da infraestrutura e garantir maior segurança e eficiência na execução das atividades desenvolvidas no local.

3. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

- 3.1. Dispensa por limite por valor global
- 3.2. A adoção do critério de julgamento pelo menor valor global mostra-se a mais adequada para a presente contratação, tendo em vista que o objeto consiste na aquisição de um conjunto único e integrado de livros, previamente especificados



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA

CNPJ 45.732.013/0001-93

quanto a títulos, quantidades e características, destinados ao atendimento de uma mesma finalidade educacional.

- 3.3. Trata-se de itens de natureza comum, com especificações objetivas e padronizadas, não havendo distinções técnicas relevantes entre os produtos que justifiquem julgamento por técnica ou por item de forma isolada. O fornecimento por um único contratado assegura uniformidade, compatibilidade, padronização do material didático, bem como maior facilidade no controle, recebimento, fiscalização e gestão contratual.
- 3.4. Além disso, a contratação pelo menor valor global estimula a economicidade, permitindo que os licitantes ofereçam preços mais vantajosos em razão do fornecimento do lote completo, reduzindo custos administrativos, logísticos e operacionais para a Administração Pública, como emissão de múltiplas notas fiscais, acompanhamento de diferentes prazos de entrega e gestão de diversos fornecedores.
- 3.5. Ressalta-se ainda que o fracionamento do objeto poderia comprometer a eficiência da contratação, ocasionando risco de entregas parciais, descontinuidade no fornecimento e dificuldades na execução das atividades pedagógicas, o que não atende ao interesse público.
- 3.6. Dessa forma, o critério de menor valor global atende aos princípios da economicidade, eficiência, isonomia, planejamento e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021, sendo plenamente justificável e adequado à natureza do objeto desta contratação.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 4.1. O prazo de entrega/ execução do objeto é de **10 (dez) dias**, contados do(a) assinatura do contrato, em remessa única ou parcelada, a ser definida pelo contratante, no seguinte endereço: EMEB Prof. Deoclécio Soave. Endereço: Rua Mário Pedrolli, nº 614 – Bairro Jardim Marussig – CEP: 13515-292. Horários de entrega: 08 h às 16h, em dias úteis.
- 4.2. A entrega dos produtos ocorrerá por conta e risco da contratada, especialmente quanto aos procedimentos de transporte, carga e descarga;
- 4.3. Não serão recebidos os produtos que chegarem fora do horário estabelecido, bem como aqueles desacompanhados da respectiva Autorização de Fornecimento e nota(s) fiscal(is)/fatura(s);
- 4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.5. Os bens serão recebidos provisoriamente em 5 (cinco) dias da entrega e



definitivamente, no prazo de 15 (quinze) dias corridos ou de acordo com a necessidade do contratante, contados do fim do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

- 4.5.1. Na hipótese do termo a que se refere o subitem anterior não ser elaborado dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia seguinte do esgotamento do prazo.
- 4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. São obrigações da Contratante:
 - 5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
 - 5.1.2. Fornecer as informações necessárias e proporcionar todas as condições para a perfeita execução do objeto;
 - 5.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 5.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 5.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 5.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
- 5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca*,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA

CNPJ 45.732.013/0001-93

fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, nº do procedimento licitatório e da autorização de compras.

- 6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078, de 1990);
- 6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.5. Manter, durante toda a entrega do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a entrega do objeto, quando necessário.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1 Não será admitida a subcontratação do item sem a autorização prévia da contratante, formalizada através de ofício protocolado ao ordenador da despesa.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 8.1. Os responsáveis pela fiscalização e gestão **encontram-se indicados em Tópico específico do Estudos Técnico Preliminar**, apêndice deste Termo de Referência.
- 8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, nos termos da lei 14133/21.
- 8.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega do material, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DA ESTIMATIVA DO PREÇO, ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

- 9.1. A despesa decorrente da contratação ora licitada está estimada em **R\$ 19.998,08 (Dezenove mil novecentos e noventa e oito reais e oito centavos)** e será atendida pelas dotações consignadas no orçamento do exercício financeiro de 2026 da Prefeitura Municipal de Charqueada:

DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS

DESPESA PRINCIPAL: 401

02.08.02.15 452 0307.2.415000/4.4.90.51 Obras e Instalações



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA

CNPJ 45.732.013/0001-93

DESPESA DESDOBRADA: 1273

02.08.02.15 452 0307.2.415000/4.4.90.51.99 Outras Obras e Instalações

- 9.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 9.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a entrega do objeto.
- 9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 9.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 9.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela.
- 9.9. No preço deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas que, direta ou indiretamente, estejam relacionadas com a execução do objeto desta contratação.

10. DO REAJUSTE

- 10.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas, salvo as hipóteses previstas no artigo 124 da Lei 14.133/21.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, contratada que:
 - 11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA

CNPJ 45.732.013/0001-93

- 11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.3. Falhar ou fraudar na execução do serviço;
- 11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 11.2. Pela falta total ou parcial do objeto, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 11.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 11.2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 11.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço, no caso de inexecução total do objeto;
 - 11.2.4. Em caso de parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 11.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 11.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 - 11.2.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem deste Termo de Referência.
 - 11.2.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 11.3. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.5, 16.2.6 e 16.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA acompanhada de as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 11.4. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 14.133/21, as empresas ou profissionais que:
 - 11.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 11.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 11.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA

CNPJ 45.732.013/0001-93

de atos ilícitos praticados.

- 11.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14133/21, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 11.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 11.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12. DO ORDENADOR DE DESPESAS

Fiscal: Thiago De Lima

Gestor: Marcelo Éric de Almeida Santos

Charqueada, 08 de outubro de 2026.

Marcelo Éric de Almeida Santos
Secretário Interino de Meio Ambiente.